

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Joaçaba (SC), 05 de fevereiro de 2025.

Objeto: Dispensa de licitação para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de Assessoria Educacional, contemplando orientação técnica, qualificação e treinamento às Equipes Técnicas e Gestoras, Conselhos e Comissões vinculados à Secretaria de Educação e Rede Municipal de Ensino.

Contratada: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**
CNPJ nº 84.592.369/0001-20

A contratação direta da empresa supracitada está fundamentada no inciso XV, do artigo 75, a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Com base no dispositivo acima, a FUNOESC atende os requisitos. É uma instituição sem fins lucrativos e que tem por finalidade estatutária difundir o conhecimento e levar qualidade de vida às pessoas. Como Universidade, é reconhecidamente de Utilidade Pública nas esferas municipal, estadual e federal, pelo seu trabalho em prol da coletividade. Além da sua excelente reputação ética-profissional, possui nível técnico-científico capaz de atender a presente demanda do Município.

Por fim, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, pois essa medida visa garantir a execução eficiente do serviço em consonância com o interesse público.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDRÉ LUIZ BUSETTI – Técnico Administrativo
(assinado digitalmente)